# ***PROJETO DE LEI Nº.62/2025***

***SÚMULA:*** Institui o direito às Mulheres, Idosos, Pessoas com Deficiência e Mobilidade reduzida de desembarcar fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADORA* ***ELIANA ROCHA*** *E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE*

## ***L E I***

**Art.1°** É direito das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que usam o transporte coletivo municipal, optarem pelo local mais seguro e acessível para o desembarque no período noturno.

**§1°** Na impossibilidade de parada no local escolhido pelo passageiro, fica estabelecido o local mais próximo do indicado.

**§2º** A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao itinerário previsto no contrato de concessão e as regras de trânsito, sendo dispensável a obediência às paradas obrigatórias.

**Art.2°**A identidade de gênero autodeclarada, deverá ser considerada, independentemente do que constar em documento ou registro público, sendo permitido, portanto, o desembarque de travestis e de mulheres transexuais.

**Art. 3°** Considerar-se-á período noturno o compreendido entre às 20:00 horas até às 05:00 horas.

**Art. 4°** A informação sobre o direito assegurado por esta Lei deverá ser afixada no interior do veículo, nos terminais rodoviários e tornada pública pelo sistema interno de TV, internet e mídias sociais, quando disponível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2863aaef808b6.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Apucarana, 14 de abril de 2025.

**Câmara Municipal de Apucarana**
Assinado Digitalmente por: ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA
28/04/2025 13:11:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Eliana Rocha
Vereadora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2863aaef808b6.

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

A opção pelo transporte coletivo no período noturno pode apresentar um risco real à integridade física. Esse risco é ainda maior para a população mais vulnerável, seja, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diversas cidades do Brasil, como por exemplo a Capital de São Paulo, Paraíba, João Pessoa, e Campina Grande, já optaram por autorizar os motoristas de ônibus a parar fora dos pontos de ônibus para que mulheres desembarquem em locais mais seguros e acessíveis.

Queremos estender esse direito às mulheres de Apucarana, considerando relatos de mulheres que já foram importunadas ao descer do ônibus no trajeto até suas residências, lembrando ainda o caso recente da jovem Vitória, que foi sequestrada e brutalmente assassinada ao descer de um ônibus. Queremos ainda incluir pessoas idosas, que podem apresentar maior dificuldade de locomoção e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para as quais a avaliação de risco pode ser mais difícil.

Certos do mérito dessa iniciativa, pedimos aos nobres pares a sua aprovação, tendo em vista a matéria versada ao interesse público.

**Câmara Municipal de Apucarana**
Assinado Digitalmente por: ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA
28/04/2025 13:10:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Eliana Rocha
Vereadora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2863aaef808b6.